Ref.: USO DO TRAJE DE BANHO

RESOLUÇÃO Nº 022/2023–2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor, conforme Art. 87, inciso XXII, e

considerando a necessidade de disciplinar e restringir o uso de traje de banho às áreas especificamente destinadas a essa finalidade, visando preservar o decoro, o conforto, a higiene, a segurança e a boa convivência entre associados, dependentes, convidados e visitantes, bem como manter a adequada utilização e conservação dos espaços comuns, em conformidade com as normas internas e os princípios de respeito coletivo,

R E S O L V E que

Art. 1º O uso de traje de banho é permitido exclusivamente nas áreas destinadas a essa finalidade, tais como piscinas internas e externas, vestiários, áreas esportivas de areia (beach tênis, futvôlei e vôlei de praia) e demais locais expressamente sinalizados pela administração.

Art. 2º É vedado o acesso e a permanência de associados, dependentes, convidados ou visitantes trajando roupas de banho em áreas comuns não destinadas a esse fim, incluindo, mas não se limitando a:

I - restaurantes;

II — lanchonetes (exceto quando localizados dentro da área de piscina e assim autorizados);

III — espaços de eventos;

IV — corredores, recepções e áreas administrativas;

V — demais dependências de convivência social.

Art. 3º Para circulação fora das áreas próprias, é obrigatório o uso de vestimenta adequada, como camisetas, saídas de praia, shorts, vestidos ou roupas equivalentes que preservem o decoro e a boa convivência.

Art. 4°- Compete à administração e aos colaboradores do SMCC orientar os usuários quanto ao cumprimento desta resolução, podendo restringir o acesso ou solicitar a adequação da vestimenta sempre que necessário.

Art. 5º O descumprimento das disposições poderá acarretar as medidas administrativas previstas no Estatuto Social vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra vigor na data de sua aprovação.

Colombo, 21 de janeiro de 2026.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente